**ANEXO VIIIa**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

**PARA CANDIDATO/AS OPTANTES**

**A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e-mail ,

portador da carteira de identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

nome social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para pessoas (escolher sua opção abaixo):

- negras (pretas e pardas) (.),

- quilombolas (.),

- ciganas (.),

- indígenas (.),

- trans (transexuais, transgêneros e travestis) (.)

- com deficiência (.)

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, de de 2021.

Assinatura do/a Candidato/a